
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.007, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 a partir de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que atualizou os valores da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo o do Art. 95, §2º da Lei supra;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do contrato não verbal, no âmbito da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó/RN;

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A redação do parágrafo único do Art. 5º do Decreto n.º 1.650, de 16 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º (...)

Parágrafo único. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, aquela cujo valor não será superior a 10% (dez por cento) do valor constante no § 2º do Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D46F97C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2024. Edição 3208
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>